

DECISÃO NORMATIVA Nº 2/2021

Disciplina o aproveitamento do Exame de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL, no uso da competência que lhe atribuiu o Art. 8º, do Regulamento Específico aprovou, conforme registrado na ATA da 497ª Reunião Ordinária do ano de 2021, e eu promulgo a seguinte Decisão Normativa:

Art. 1º– O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC) decide que, o Exame de Mestrado, Parte I (questões de Métodos Numéricos) e Parte II (questões de Técnicas Computacionais), poderá ser aproveitado pelo aluno que ingressar no Doutorado, desde que contemple os seguintes critérios:

§ 1º – obtido nota igual ou superior a 7 (sete) em 10 (dez) em cada uma das partes;

§ 2º – tenha sido realizado a menos de três anos, da data da solicitação de aproveitamento.

Art. 2º– O aproveitamento do Exame de Mestrado não isenta o aluno da realização do Exame de Álgebra Linear, exigido para os alunos de Doutorado.

Art. 3º– A presente Decisão Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão Normativa Nº 1/2019.

UERJ, 14 de julho de 2021.

Hermes Alves Filho

Coordenador de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

original assinado